

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
98741/2024	ANA CLAUDIA DA SILVA ALVES	5º
84378/2024	ELISABETE MEDRADO GOMES	5º
96804/2024	MARILUCE CHAVES DOS SANTOS	5º
113641/2024	NADJA DA SILVA BATISTA FRANCO	5º
108564/2024	RAILDA DA CONCEICAO SANTANA	5º
108036/2024	MARCIA FARIAS DOS SANTOS PIMENTA	6º
100295/2024	SILVIA LETICIA BISPO DOS SANTOS	6º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
84182/2024	ELIANA FERREIRA NASCIMENTO	1º E 2º
81945/2024	BALBINO DIAS BARBOSA	1º E 2º
188165/2023	EMANUELA OLIVEIRA FIRMINO	1º E 2º
78338/2024	DOMINGAS AIDA DANTAS ADOLFO DOS SANTOS	1º
104866/2024	NADIA NASCIMENTO SANTOS	1º
90004/2024	HEBER ROCHA BARRETO PINA	1º
87176/2024	SIMONE BATISTA DE JESUS	1º
80288/2024	FERNANDO SILVA GUIRRA	2º
82958/2024	GISLAINE DO SACRAMENTO BARROS	2º
80676/2024	NILSON SANTIAGO DE ANDRADE	2º
56124/2023	VERENA MARIA BRITO DE ROMA	2º
73935/2024	MANUELA SANTOS SILVA	2º
75397/2024	LAZARO DA SILVA	2º
74950/2024	ROSEMARY SERRA DE SANTANA GOMES	2º
77127/2024	EDENILDES DA PAIXAO CERQUEIRA	2º
72953/2024	LUCAS VASCONCELOS DA SILVA	2º
86985/2024	ANELICE FERREIRA MIRANDA DOS SANTOS	2º
86948/2024	ELAINE SANTOS DA PAZ	2º
88928/2024	SANDRA FIGUEIREDO DE SOUZA	2º
63714/2024	GISELE MARIA DE BRITO LIMA	2º
86604/2024	SAMILE FRANCIS PEREIRA ARAUJO	2º
63217/2024	IGOR CARLOS CUNHA MOTA	2º
73259/2024	MARIANA SACRAMENTO SANTOS	2º
88275/2024	ADILSON DOURADINHO	2º
134267/2023	SERAFIM GAMA PASSOS JUNIOR	2º
78253/2024	SARA JESUS DOS SANTOS	2º
88368/2024	VALNEIDE DO CARMO DE JESUS	2º
78337/2024	ROQUE SANDRO VIEIRA PITANGA PORTELLA	2º
78346/2024	ANA PALMA SANTOS	2º
80535/2024	FLAVIA MALTEZ SOUZA	2º
82895/2024	JORGE NASCIMENTO SANTOS	2º
82956/2024	AMANDA CAROLINE MEYER DE JESUS	2º
77315/2024	JOSELEIDE ANA DA PAIXAO	2º
78006/2024	JEANE SANTOS DA SILVA	2º
228703/2023	FERNANDA ALINE CONCEICAO REIS	2º
78272/2024	ANA LUCIA SALES ROCHA	2º
78318/2024	MARCOS DA SILVA FERNANDES	2º
78413/2024	ANDERSON CHRISTIANE SILVA RODRIGUES	2º
78450/2024	MARIA ROSELI PAIXAO MOTA SANTOS	2º
78116/2024	MARCIO JESUS DE BARROS	2º
77582/2024	JERONILDES TORRES DE ARAUJO	2º
84359/2024	ALEXANDRO ANUNCIACAO SANTANA	2º
10979/2024	BARBARA CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO	2º
77362/202	MARIA ROSA SANTOS DE OLIVEIRA	2º
216880/2023	AIDE PEREIRA BISPO	2º
71650/2024	MARCOS VINICIO SANTOS DE PAULO	2º
76806/2024	LAZARO GIL DE JESUS SALES	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
76704/2024	DEISE NASCIMENTO DOS SANTOS	2º
77049/2024	ADEJAILDA MARIA DE OLIVEIRA	2º
208703/2023	ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	2º
77160/2024	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
84453/2024	MARIA APARECIDA DE MELO SANTOS ANTUNES	2º
83298/2024	MARIA DO PERPETUO SOCORRO J R CARDOSO	2º
83401/2024	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ROCHA	2º
41635/2024	GEVERSON SANTOS SILVA	2º
81703/2024	MARCIO GOMES DA SILVA SOUZA	2º
81596/2024	FATIMA ALVES DE ALMEIDA	2º
81979/2024	MONICA MARIA COSTA SHORT	2º
81998/2024	JAIRO SACRAMENTO DE JESUS	2º
81847/2024	RAIMUNDA VILAS BOAS DOS SANTOS	2º
81045/2024	MAGALI MONTEIRO DE SANTANA OLIVEIRA	2º
79896/2024	RAISSA VEIGA RIBEIRO	2º
79959/2024	LUCINELIA PEREIRA VITORIO	2º
80312/2024	DENISE SANTOS DA HORA	2º
80293/2024	SIMONE RIBEIRO LIMA	2º
80650/2024	LUIZ ANTONIO DIAS SANTOS	2º
80470/2024	ROSENI REBOUCAS DE SOUZA SANTOS	2º
80197/2024	REINALDO DOS SANTOS CARVALHO	2º
79573/2024	MARCELLE OLIVEIRA MATTOS	2º
82787/2024	JANAINA DA CONCEICAO ANDRADE SILVA	3º
82011/2024	SANDRA ALVES DE LIMA SOUZA	3º
81853/2024	PAULA DE MEDEIROS CHAVES MATTOS	3º
80972/2024	LUCIENE DE SANTANA CELESTE NUNES	3º
76155/2024	QUELMA CRISTINA MORENO LIMA	4º
79554/2024	MARCIA MARIA DE CAMPOS MENEZES	4º
82905/2024	MARIA JOSE SOUZA SANTOS	4º
75333/2024	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS GONZAGA	4º
84384/2024	IONA DE BRITO NASCIMENTO DE JESUS	4º
80610/2024	EDILENE CERQUEIRA BARBOSA	4º
82628/2024	VILMA DE AZEVEDO SANTOS SANTANA	4º
82391/2024	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 293ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Ordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves / ION; Helisleide Bonfim / RENFA; Maria das Graças Torres / Papo de Mulher; Ediana Reis / SASB; Eduardo Lima / CECOM; Vanessa Pita / ABRAPAS; Marleide Castro / SASB; e os Representantes Governamentais: Juliana Portela / SEMPRE GAB; Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Maiza Santana / SMED; Adélia Cristina Santana / SEINFRA; Roberta Padre/ SEMPRE GAB; e a equipe técnica Mariana Siqueira, Mércia Lúcia de Souza e Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1. **Aprovar** os encaminhamentos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento do CMASS, realizada em 24 de julho de 2024, às 09 horas, na forma que se segue:

01	ORGANIZAR UM EVENTO PARA PAUTAR A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE JUNTO A REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA. O PLANEJAMENTO SERÁ FEITO NA CTNF DE AGOSTO, E ATÉ A DATA SERÁ FEITO UM LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO MONITORAMENTO ACERCA DESTES QUESITOS, E INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS PALESTRANTES. PROVÁVEL MÊS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: SETEMBRO.
02	APROVAR QUE A EQUIPE TÉCNICA DA AÇÃO ESPECIAL CMASS TEM AUTONOMIA PARA CONSTRUÇÃO DOS FLUXOS E DE INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DAS ANÁLISES DE MANUTENÇÃO/NOVA INSCRIÇÃO.
03	APROVAR RESOLUÇÃO SOBRE PRAZOS E TERMOS DOS PLANOS DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADOS PELAS INSTITUIÇÕES, NA FORMA QUE SEGUE: - AS INSTITUIÇÕES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA RETIRADA/ RECEBIMENTO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS NO CMASS, PARA MANIFESTAREM-SE FORMALMENTE SOBRE A ADESÃO OU NÃO-ADESÃO AO MESMO. - NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO FORMAL, OU SEJA, DEVOLUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, NO PRAZO DESCRITO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, O CMASS NOTIFICARÁ AS INSTITUIÇÕES PARA REALIZAREM A ADESÃO OU NÃO-ADESÃO, CONCEDENDO DE FORMA EXCEPCIONAL NOVO E FINAL PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, PARA REFERIDA MANIFESTAÇÃO. - APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS PREVISTOS NOS PARÁGRAFOS ACIMA, A INSTITUIÇÃO QUE NÃO HOUVER SE MANIFESTADO FORMALMENTE PELA ADESÃO OU NÃO-ADESÃO AO PLANO DE PROVIDÊNCIAS TERÁ SUA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS CANCELADA. - OPTANDO A INSTITUIÇÃO PELA ADESÃO AO PLANO DE PROVIDÊNCIAS, ESTE DEVERÁ SER ASSINADO E ENTREGUE AO CMASS NO ATO DO PROTOCOLO DA MANIFESTAÇÃO FORMAL DE ADESÃO. - NA HIPÓTESE DE MANIFESTAÇÃO FORMAL DE NÃO-ADESÃO, A INSTITUIÇÃO MANIFESTANTE TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA. - CASO VERIFICADOS EVENTUAIS ERROS FORMAIS/MATERIAIS NO PLANO DE PROVIDÊNCIAS IMPRESSO E CONJUNTAMENTE CONSTRUÍDO, DETECTADOS APÓS A RETIRADA DOCUMENTAL PELA INSTITUIÇÃO, SERÁ REALIZADA A DEVIDA RETIFICAÇÃO, SENDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO FORMAL REINICIADO E RECONTADO A PARTIR DA ENTREGA DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS RETIFICADO.

2. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	016/2011	INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA - ION	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: PROGRAMA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM DEFICIÊNCIA
03	017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS DE IDADE E IDOSOS A PARTIR DOS 60 ANOS DE IDADE
04	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
05	026/2011	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS
06	059/2011	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE MOVIMENTOS SOCIAIS
07	066/2011	SSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL E CASA LAR.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
08	070/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
09	071/2011	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA - PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
10	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
11	180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO - ACL8	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS 6 AOS 17 ANOS E 11 MESES DE IDADE
12	200/2015	LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
13	203/2015	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL - CAPEMISA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACESSORAMENTO	ENTIDADES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHEIROS E FÓRUNS
14	205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL	HOMENS SOLTEIROS, CASAIS E FAMÍLIAS
15	222/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO
16	260/2016	PLAN INTERNATIONAL BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO	ADOLESCENTES E JOVENS DAS INSTITUIÇÕES ACESSORADAS
17	318/2018	GRUPO DE APOIO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE - GAPENE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E SUAS FAMÍLIAS
18	358/2019	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
19	376/2019	HORA DA CRIANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
20	436/2022	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
21	475/2023	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACESSORAMENTO	ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E FÓRUNS
22	480/2023	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3. Deferir os pedidos de Manutenção de Inscrições mediante Plano de Providências relacionados no quadro abaixo:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	031/2011	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS A PARTIR DOS 7 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E JOVENS
02	428/2021	INSTITUTO CRESCER	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES A PARTIR DE 50 ANOS DE IDADE
03	352/2049	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS



4. Deferir os pedidos de novas Inscrições, conforme o quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADIA POPULAR DE SALVADOR - FAMPs	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

5. Indeferir os pedidos de Manutenção de Inscrições conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROMOCIONAL PRESBITERIANA DE ITAPIGE - AEPPI	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
02	CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DE PAZ	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

6. Indeferir pedidos de Novas Inscrições, conforme quadro abaixo:

Nº	ENTIDADE	PÚBLICO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO A APRENDER	CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS DE IDADE	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

7. Cancelar as inscrições abaixo relacionadas neste Conselho:

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADES
012/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO -EVOLUÇÃO
098/2012	INSTITUIÇÃO CRISTÁ DE AMPARO AO JOVEM - ICAJ
175/2014	ESCOLA MÃE CLARA - ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - ASFHIC
248/2016	CENTRO DE REFERENCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA
263/2016	ASSOCIAÇÃO CANTINHO AÇÃO DE AMOR
266/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES
282/2016	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA - PROJETO FAMA
285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL / CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - MUS-E BRASIL
296/2017	ASSOCIAÇÃO GATAS E GATOS TEEN
311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA
359/2019	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU
406/2021	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC
414/2021	PROJETO PATRULHA DO BEM
437/2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
442/2022	FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHAES
451/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA - ACDCPHEB
455/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SEMENTE DO BEM
457/2023	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA
458/2023	SOCIEDADE BENEFICENTE OITO DE MAIO
462/2023	INSTITUTO KEMET
463/2023	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIUT-JITSU MMA
465/2023	CAJAVERDE-ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS
466/2023	CASA DE AUGUSTO OMOLU
467/2023	CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA
468/2023	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JA BAHIA
470/2023	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
476/2023	LAR AMAR E CUIDAR
479/2023	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS
484/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
486/2023	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO

8. Aprovar os encaminhamentos da Câmara Técnica do Programa Bolsa Família e Acompanhamento de Benefícios do CMASS, realizada em 09 de julho de 2024, as 09 horas, na forma que se segue:

01	DISCUTIR A METODOLOGIA DO EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO - CMASS E RMS" NA PRÓXIMA CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE AGOSTO;
02	DISCUTIR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO - CMASS E RMS" NA PRÓXIMA CÂMARA TÉCNICA DO MÊS DE AGOSTO;
03	OFICIAR A GCABS/SEMPRE SOBRE OS DADOS DE POP RUA NO CADÚNICO APÓS O EVENTO "REUNIÃO AMPLIADA SOBRE ESTRATÉGIAS DO CADÚNICO-CMASS E RMS", NA CÂMARA TÉCNICA DE OUTUBRO.

10. Aprovar os encaminhamentos da Intercâmara Técnica de Normas e Funcionamento e Política Pública, realizada no Centro pop Mares, no dia 11 de julho de 2024, na forma que se segue:

01	APROVAR QUE A SÚMULA DA INTERCÂMARA EXTRAORDINÁRIA SERÁ ELABORADA E ENCAMINHADA PARA CONTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES, EM ESPECIAL, A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DO CENTRO POP MARES. APÓS FINALIZAÇÃO SERÁ REMETIDA NOS PROCESSOS E-SALVADOR PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES DO ÓRGÃO GESTOR DA SEMPRE.
02	ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO E-SALVADOR PARA A SEMPRE SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES DELIBERAÇÕES DA INTERCÂMARA: - CELERIDADE NA REABERTURA DO CENTRO POP ITAPUÁ; - IMEDIATA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA, CONFORME NOB/ RH SUAS, APÓS A FINALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO; - ENCAMINHAMENTO DO PROTOCOLO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ELABORADO POR TÉCNICOS DA SEMPRE, PARA CONHECIMENTO DO CMASS. - ESTUDO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DE OFERTAS DA PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VOLTADAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO NOVOS PROJETOS QUE CONTEMPLAM A REALIDADE E A DINÂMICA LOCAL.

11. Aprovar, por unanimidade, a Ata da 292ª Assembleia Ordinária do CMASS, após contribuição da Conselheira Helisleide Bonfim / RENFA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de julho de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 30/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

CONSIDERANDO, na forma da Lei Municipal nº 9.502/2019 e da Portaria CMASS nº 001/2020, que dentre as competências do CMASS encontram-se as de realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; e zelar pela efetivação do SUAS no Município;

CONSIDERANDO a Resolução CMASS nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M. nº 8.796, que dispõe sobre o Plano de Providências a ser adotado pelas Instituições inscritas no CMASS;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS e as Organizações da Sociedade Civil construíram, em conjunto e de forma corresponsável, um Plano de Providências individualizado, a ser adotado pelas Instituições inscritas no Conselho para fins de correção das ocorrências/inconsistências identificadas pela equipe CMASS nas visitas técnicas realizadas em referidas Instituições;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto deliberado à unanimidade na 293ª Assembleia Ordinária do CMASS.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os seguintes prazos e condições sobre os Planos de Providências a serem adotados pelas Instituições:

§ 1º. As Instituições terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento do Plano de Providências no CMASS, para manifestarem-se formalmente sobre a adesão ou não-adesão ao mesmo.

§ 2º. Na ausência de manifestação formal, ou seja, devolução do Plano de Providências assinado pelo responsável da Instituição, no prazo descrito no parágrafo primeiro, o CMASS notificará as Instituições para realizarem a adesão ou não-adesão, concedendo de forma excepcional novo e final prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, para referida manifestação.

§ 3º. Após o término dos prazos previstos nos parágrafos acima, a Instituição que não houver se manifestado formalmente pela adesão ou não-adesão ao Plano de Providências terá sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS cancelada.

§ 4º Optando a Instituição pela adesão ao Plano de Providências, este deverá ser assinado e entregue ao CMASS no ato do protocolo da manifestação formal de adesão.

§ 5º Na hipótese de manifestação formal de não-adesão, a Instituição manifestante terá sua inscrição cancelada.

Art. 2º Caso verificados eventuais erros formais/materiais no Plano de Providências impresso e conjuntamente construído, detectados após a retirada documental pela Instituição, será realizada a devida retificação (a pedido, no prazo previsto no § 1º do art. 1º supra) sendo o prazo para